

## LEI Nº 3.356 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Tombamento Histórico e Paisagístico das “Árvores Gêmeas”.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** Ficam tombadas, pelo seu valor Histórico e Paisagístico, as duas árvores frutíferas mangueiras (*mangifera indica*), popularmente conhecidas como “Árvores Gêmeas”, situadas no trevo do km 174 da Rodovia Marechal Rondon (SP-300).

**Parágrafo único** As “Árvores Gêmeas” se encontram em um dos trevos de acesso à cidade, possuem conjuntamente uma beleza paisagística harmonizante e datam mais de cinquenta anos de existência, sendo imunes ao corte. (*Redação conforme Emenda nº 8/2021*)

**Art. 2º** O Poder Executivo editará os atos administrativos necessários para o cumprimento do artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo